



## Decreto Municipal n.º 106/2013, de 29 de Julho de 2013.

“Dispõe sobre retificação do Decreto n.º 082/2013, adequando a nomeação de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Área da Educação – FUNDEB, em conformidade com a legislação vigente”.

**JAMIL SERON**, Prefeito do município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e **CONSIDERANDO:**

a) que a Lei Municipal n.º. 2001, de 03 de Abril de 2007, alterada pelas Leis: n.º. 2.155, de 05 de Maio de 2009 e n.º. 2.184, de 05 de Agosto de 2009, referente o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da área de Educação do município, elencando os representantes titulares e suplentes dos segmentos determinados de acordo com a legislação federal.

b) que as indicações de seus membros titulares e suplentes foram baseadas em eleições diretas dos segmentos, de acordo com a Lei n.º. 11.494, de 20 de Junho de 2007.

c) que sem as exigências estabelecidas na legislação federal, o município não poderá cadastrar-se junto ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, ocasionando prejuízos essenciais aos projetos de natureza educacional desenvolvido pela Rede Municipal de Ensino, caracterizando-se justificado interesse público, razões pelas quais:

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica retificado o Decreto 082/2013, adequando a nomeação dos membros, de acordo com a representatividade de cada segmento, para constituírem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da área da Educação – FUNDEB”, criado pela Lei Municipal n.º. 2001, de 03 de Abril de 2007, alterada pelas Leis: n.º. 2.155, de 05 de Maio de 2009 e 2.184, de 05 de Agosto de 2009, em conformidade com a legislação vigente.

#### **I - Representantes do Poder Executivo Municipal:**

Maria Luiza Marchesini de Carvalho – Titular  
Valéria Cristina Krauniski Bolzani – Suplente  
Rosângela Ceron do Valle Pereira Polidoro – Titular  
Sônia Aparecida Dias Brugugnolli - Suplente

#### **II - Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas:**

Gisele Maria Seron Bazzo – Titular  
Eloiza Catarina Vallejo de Oliveira - Suplente

#### **III – Representantes dos Professores das Escolas Básicas Públicas:**

Cássia Maria Parra – Titular  
Fabiana Aparecida Guevara – Suplente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo  
CNPJ 45.128.816/0001-33



## **IV - Representantes dos Servidores Técnico-Administrativo das Escolas Básicas Públicas:**

Priscila Nogueira Billar de Lima - Titular  
Glasiela Fernanda Seron Brizoti – Suplente

## **V - Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Básicas Públicas:**

Deise Ulian Toledo - Titular  
Ana Maria Lopes da Silva - Suplente  
Adriana Maciel Barberá Grigoletto – Titular  
Michele Cristina Louzada – Suplente

## **VI - Representantes do Conselho Municipal de Educação:**

Alexsandra Aparecida Neves - Titular  
Ivone Aparecida Delcorso – Suplente

## **VII - Representantes do Conselho Tutelar do Município:**

Eliane Silva Teixeira Câmara – Titular  
Aparecida Perpétua Perez Conde – Suplente

## **VIII - Representantes dos Estudantes das Escolas Básicas Públicas:**

Sônia Cristina Francisco – Titular  
Roberta Maria da Silva Mendes – Suplente  
Maria Helena Benito – Titular  
Marilucia Leoni Pereira- Suplente

**Art. 2º.** Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 29 dias do mês de Julho de 2.013.

**Jamil Seron**  
Prefeito Municipal

**Registrado e publicado, por afixação em local de costume desta prefeitura na data supra.**

**Cláudio Humberto Boldrin**  
Diretor Administrativo

